



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Estado do Paraná

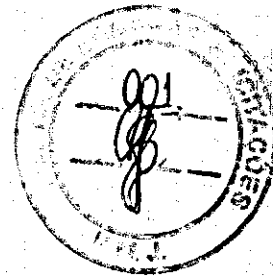
## DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E COMPRAS

INEXIGIBILIDADE Nº 2012017

Protocolo Nº 8384/2017

Prova SIAAE  
SMECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 8384 - 2017

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
ENDEREÇO: RUA PREF. ALDO SAMPAIO RIBAS Nº 109, CIDADE ALTA, JAGUARIAIVA  
TELEFONE: (43) 3535-1200 CELULAR:  
EMAIL:  
CPF/CNPJ . . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO

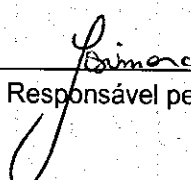
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL

USUÁRIO: JOSIMARA SIEMIATKOUSKI DE ARAUJO

ENTRADA: JAGUARIAIVA, 04/07/2017 14:05:24

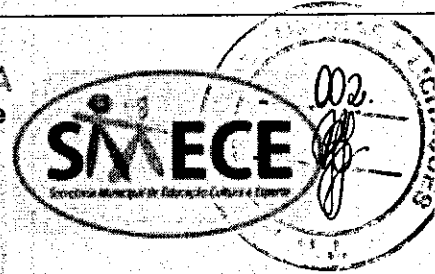
SÚMULA: MEMORANDO Nº 611/2017- SOLICITA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DO SISTEMA DE CORREÇÕES DE PROVAS PERSONALIZADAS PARA O MÉTODO SIAAE. CONFORME SEGUE DESCRITO EM ANEXO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

  
Responsável pelo Processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 – Cidade Alta  
CEP 84.200-000 – Fone (43) 3535 1200  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
e-mail: smece@jaguariaiva.pr.gov.br



Memorando nº 611/2017

Jaguariaíva, 30 de junho de 2017.

De: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Para: Departamento de Compras

Assunto: Solicita fornecimento de Sistema de Correção de provas.

Prezados Senhores,

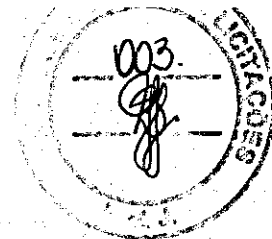
Solicitamos o fornecimento de licença de uso do software do Sistema de Correções de Provas Personalizadas para o método SiaaE. Tal solicitação se faz necessária, para a impressão de volantes e sistema de correção de provas das escolas municipais de ensino.

Segue em anexo o orçamento da empresa e a carta de exclusividade

Atenciosamente,

**Tamires Pimentel**  
**Tamires Pimentel**  
Agente Administrativo  
SMECE

**Alcione Lemos**  
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte  
Decreto nº 003 de 02/01/2017  
**Alcione Lemos**  
Secretária Educação Cultura e Esporte  
Decreto 003 de 02/01/2017



Para: Diretoria Municipal Departamento de Educação / Decreto nº 245 de 07/02/2017

A/C: Sra. Andreia Aparecida Valentim

Ref.: Proposta para Fornecimento de Sistema de Correção de Provas Personalizado para o método SiaaE.

Bom dia Andreia,

Segue abaixo proposta comercial para fornecimento de Volante Personalizado.

Item	Descrição	Quantidade	V. Unitário
1	- Volante Personalizado.	2.702	R\$ 3.242,40
2	- FRETE PAC		R\$ 38,80
<b>Valor Total</b>			<b>R\$ 3.281,20</b>

\* A licença de uso do software estará ativa durante o período contratado podendo ser postergada conforme negociação.

\*\* A licença de uso de software com limite de correções dará direito à: assistência técnica remota ilimitada e atualizações de software gratuitas.

OBS.: O software é compatível com qualquer equipamento que atenda as especificações mínimas

Cristiane Grigorine

Depto Comercial

(11) 2091-1206 / 97012-5412

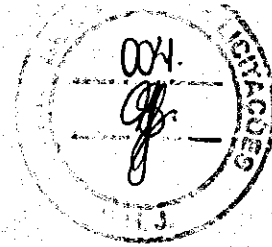
www.siaae.com.br

**SiaaE**

*siaae@piscoide.com.br*



Rua Cantagalo, 692 - Sala 1315  
CEP: 03319-000 - Tatuapé - São Paulo - SP  
Tel.: +55 11 2091-1206



Ilmoº Sra Andreia Aparecida Valentim.

Presidente da

Pisco Identificação e Controle de Acesso, estabelecida em São Paulo, na Rua Cantagalo nº 692-sala 1320, Tatuapé, inscrita no CNPJ 10.596.953/0001-18, IE nº 148.463.785.116, na qualidade de único em impressão de volantes e sistema de correção de provas da Leitora SaaE, vem, por seu representante legal abaixo assinado, requerer o fornecimento de declaração que detém a exclusividade de produção e serviços para a Prefeitura de Jaguariá.

Declaro, para todos os fins de direito e sob as penas de lei, que as informações acima constituem a expressão da verdade e por eles assume inteira responsabilidade tanto civil como criminal.

Termos que pede deferimento.

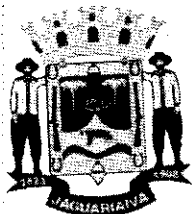
São Paulo, 28 de junho de 2017.

*[Handwritten Signature]*  
10.596.953/0001-18  
PISCO IDENTIFICAÇÃO E  
CONTROLE DE ACESSO LTDA.

Rua Cantagalo, 692 - Cjto 1320  
Tatuapé - CEP 03319-000  
São Paulo - SP



Rua Cantagalo, 692 - Sala 1315  
CEP: 03319-000 - Tatuapé - São Paulo - SP  
Tel.: +55 11 2091-1206



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 05 de julho de 2017.  
Ref: Protocolo Nº 8384/2017



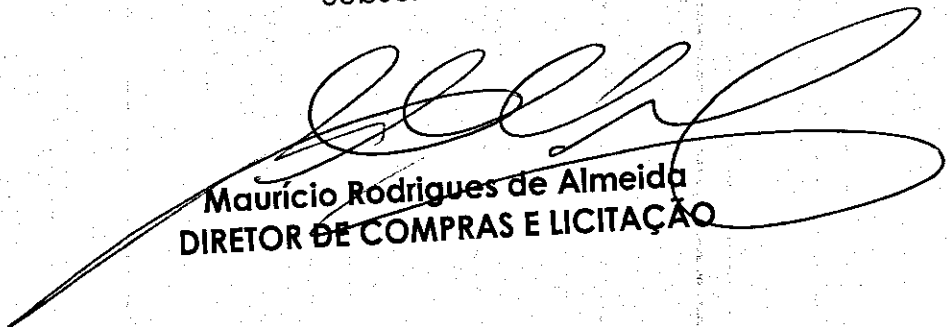
À  
Secretaria de Planejamento

## SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio para fins de Inexigibilidade de Licitação, objetivando o Fornecimento de licença para uso de software do sistema de correções de provas personalizadas para o método SIAAE, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Valor (R\$)	3.281,20 (Três mil, duzentos e oitenta e um reais, e vinte centavos)	252
-------------	--	-----

Subcrevo-me.



Mauricio Rodrigues de Almeida  
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ  
REFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Exercício de 2017

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 1264/2017

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38

Município: Jaguariaiva



Órgão: 10 - SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SMECE  
Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Funcional: 12.365.0004 - Educação Infantil  
Projeto/Atividade: 2.048 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 000252

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	21/07/2017		5.309,80	3.281,20	2.028,60

Protocolo 8384-2017. Valor referente a uso de software do sistema de correções de provas personalizadas para o método SMO.

*Nara Giselle Bueno*  
Secretaria Municipal de  
Planejamento

R.C.A. -- ASSESSORIA CONTÁBIL  
Rua Cantagalo, 692, cj. 914, Tatuapé - São paulo - SP  
Fone (11) 2097-5237



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE M. J.  
EMPRESÁRIA "PISCO IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO LTDA."

Pelo presente instrumento os abaixo assinados:

ANSELMO FIGARO PISCO brasileiro, empresário, separado (judicialmente), nascido em 24/03/1958, natural de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG n° 10.161.275 SSP-SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob n° 032.032.748-50, domiciliado nesta Capital à Rua Cantagalo, n° 692, cj. 1321, Tatuapé, CEP 03319-000, e

JOÃO CARLOS DE GASPARI, brasileiro, casado, nascido em 07/05/1950, empresário, natural de São Caetano do Sul, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.629.360 SP/SSP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob n° 472.560.108-00, residente à Rua Rio de Janeiro, 1215, Centro, São Caetano do Sul, CEP 09540-400.

Únicos e verdadeiros sócios da sociedade empresária que gira sob a denominação "PISCO IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO LTDA.", com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua Cantagalo, 692, CJ 1321, Tatuapé, CEP 03319-000, inscrita no CNPJ 10.596.953/0001-18, com seu ato constitutivo registrado e arquivado na JUCESP sob no. 35222876289 em 19-11-2008, Em função do falecimento do sócio JOÃO CARLOS DE GASPARI, em 31 de maio de 2010, conforme processo de arrolamento dos bens por ele deixados, processo número 920/2010, em trâmite perante a Primeira Vara Civil da Comarca de São Caetano do Sul, resolvem promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

Cláusula 1a. De acordo com a cláusula XIV do contrato social, os haveres do sócio falecido JOÃO CARLOS GASPARI, foram apurados em balancete especial na data do óbito, sendo que o valor patrimonial da participação social deste sócio corresponde a R\$ 8.473,22 (oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos).

Cláusula 2a. As quotas do sócio falecido são liquidadas neste ato, a vista, para o espólio através da inventariante infra assinada IDA REGINA FESTA DE GASPARI, brasileira, viúva, funcionária pública, portadora da CIRG 04.129.300-9 e do CPF 003.884.318-81, não fazendo uso do parcelamento que se refere o Parágrafo Segundo da cláusula XIV do contrato primitivo, sendo adquiridas por IZABEL FIGARO PISCO DA FONSECA, empresária, casada, nascida em 29-09-1962, portadora da CIRG 13.890.204 e do CPF 066.238.878-06, domiciliada nesta Capital à Rua Cantagalo, n° 692, cj. 1321, Tatuapé, CEP 03319-000.

Cláusula 3a. O capital social mantém-se inalterado, pois os pagamentos a serem efetuados na liquidação do sócio falecido serão oriundos da tesouraria da sociedade, ficando tais quotas passíveis de aquisição pelos sócios remanescentes, na proporção de sua participação no capital social, após a liquidação final dos pagamentos aos herdeiros do sócio falecido.

Parágrafo único - O prazo de aquisição das quotas em tesouraria pelo sócio remanescente ou a quem possa interessar a ingressar na sociedade, mediante aval do sócio remanescente, é de 60 (sessenta) dias após o pagamento final das quotas do sócio falecido. Após este prazo, as quotas não adquiridas serão debitadas á conta capital social, ajustando-se proporcionalmente a participação de cada sócio.

Cláusula 4a. O espólio é representado pelo inventariante, comprovado por alvará judicial, expedido pelo MM. Juízo da Primeira Vara Cível da Comarca de São Caetano do Sul, em 03 de agosto de 2010, em anexo, que assina esta alteração contratual junto com os sócios

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



R.C.A. - ASSESSORIA CONTÁBIL  
Rua Cantagalo, 692, cj 914, Tatuapé - São paulo - SP  
Fone (11) 2097-5237



remanescentes. O inventariante dá plena, rasa e integral quitação dos haveres sociais do sócio falecido, para nada mais reclamar, em tempo algum, de lucros, haveres ou outros créditos sociais, salvo em relação ao pagamento das quotas liquidadas, cuja quitação ocorrerá nos prazos mencionados na cláusula 2a.

Cláusula 5a. Tendo em vista as alterações promovidas, o capital social, representado por 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizadas anteriormente em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios remanescentes:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ANSELMO FIGARO PISCO	6.000	R\$ 6.000,00
IZABEL F. PISCO DA FONSECA	4.000	R\$ 4.000,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

Cláusula 6a. Face a alteração, o contrato social passará a ter a seguinte redação consolidada:

CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "PISCO IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO LTDA."

ANSELMO FIGARO PISCO brasileiro, empresário, separado (judicialmente), nascido em 24/03/1958, natural de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.161.275 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 032.032.748-50, domiciliado nesta Capital à Rua Cantagalo, nº 692, cj 1321, Tatuapé, CEP 03319-000, e

IZABEL FIGARO PISCO DA FONSECA, empresária, casada, natural de São Paulo, nascida em 29-09-1962, portadora da CIRG 13.890.204 SSP-SP e do CPF 066.238.878-06, domiciliada nesta Capital à Rua Cantagalo, nº 692, cj 1321, Tatuapé, CEP 03319-000;

Únicos e verdadeiros sócios da sociedade empresária que gira sob a denominação "PISCO IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO LTDA.", com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua Cantagalo, 692, CJ 1321, Tatuapé, CEP 03319-000, inscrita no CNPJ 10.596.953/0001-18, com seu ato constitutivo registrado e arquivado na JUCESP sob no. 35222876289 em 19-11-2008. Em função do falecimento do sócio JOÃO CARLOS DE GASPARI, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**I - DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade girará sob a denominação de PISCO IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO LTDA, podendo a palavra Limitada ser escrita por extenso ou abreviadamente.

**II - NORMAS APLICÁVEIS**

A sociedade exerce atividade econômica, organizada como sociedade empresária do tipo limitada, nos termos dos arts. 1.052, regida pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 que institui o Código Civil.

R.C.A. - ASSESSORIA CONTÁBIL  
Rua Cantagalo, 692, cj. 914, Tatuapé - São Paulo - SP  
Fone (11) 2097-5237



### III - SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede social na Rua Cantagalo, 692, cj. 1315, no bairro do Tatuapé, CEP 03319-000, município de São Paulo - Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá a critério dos sócios abrir e fechar filiais, escritórios, sucursais, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando o respectivo capital destacado da matriz.

### IV - OBJETIVO SOCIAL

O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de: Comércio especializado de equipamentos e suprimentos para informática, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

### V - DO PRAZO

O prazo de duração é por tempo indeterminado, entretanto, durante a vigência deste contrato, qualquer dos sócios poderá apresentar sua demissão, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, por meio de carta registrada e dirigida a outro sócio.

### VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será gerida e administrada por ambos os sócios, e a eles caberá a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único - Para assinatura de contratos de serviços, bem como compra de materiais, assinaturas em cheques, títulos de créditos ou documentos que envolvam a responsabilidade social, bem como a constituição de advogados, procuradores ou prepostos será válida apenas a assinatura de ambos os sócios

### VII - DO CAPITAL SOCIAL

O capital Social é de R\$ 10.000,00 ( dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil ) cotas de R\$ 1.00 ( um real ) cada uma, subscritas pelos sócios a saber:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ANSELMO FIGARO PISCO	6.000	R\$ 6.000,00
IZABEL F. PISCO DA FONSECA	4.000	R\$ 4.000,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

Parágrafo Primeiro - Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor das cotas subscritas.

Parágrafo Segundo - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil ( Lei nº 10.406/2002 ), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### VIII - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Em suas deliberações os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no §3º do art. 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

### IX - DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Pelo exercício da administração, ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com a legislação em vigor e a situação financeira da empresa. Essas retiradas serão debitadas na conta de despesas gerais da sociedade.



#### X - DAS COTAS DE CAPITAL, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos dois sócios administradores, sendo-lhes assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição de cotas.

Parágrafo Primeiro - Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência que lhes é assegurado, é livre a cessão a terceiros interessados, valendo o instrumento de cessão devidamente registrado no órgão competente, como prova de alteração dos registros sociais.

#### XI - DO DESLIGAMENTO DE SÓCIOS E DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Serão regidos pelas disposições do Código Civil (Lei 10.406/2002), aplicáveis a matéria, tanto da retirada de sócio quanto da dissolução e a liquidação da sociedade.

#### XII - DO ANO SOCIAL E RESULTADOS

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e, será efetuadas a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - Os prejuízos verificados no balanço, encerrados no dia 31 de dezembro de cada ano, serão suportados pelos sócios, na razão direta da participação nas cotas de Capital Social.

Parágrafo Segundo - Os lucros auferidos em balanço pela sociedade de acordo com a Legislação Comercial e a do Imposto de Renda, serão distribuídos aos sócios conforme decisão destes em conjunto e poderá ser diferente da participação nas cotas do Capital Social.

#### XIII - DO CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

#### XIV - DO FALECIMENTO

O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve nem interromperá a sociedade, podendo os herdeiros ingressar na sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações do falecido, podendo na sociedade fazer-se representar por um deles enquanto estiver indiviso o quinhão.

Parágrafo Primeiro - Não convido aos herdeiros do falecido integrarem a sociedade proceder-se-á ao levantamento de um balanço especial para apuração do valor dos direitos do sócio falecido e, os haveres assim apurados serão pagos aos herdeiros.

Parágrafo Segundo - Os valores devido aos herdeiros serão pagos da seguinte forma: 30% (trinta por cento) no ato da saída da sociedade e o restante em 24 (vinte e quatro) meses, mensalmente, com as devidas correções monetárias e juros legais.

#### XV - CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais.

#### XVI - FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as dúvidas do presente instrumento, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

AA

R

AA



XVII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

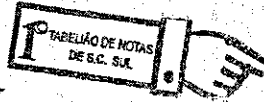
Os sócios Sr. ANSELMO FIGARO PISCO e Sr. IZABEL FIGARO PISCO DA FONSECA já qualificados acima, declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade nem por decorrência de Lei especial, nem por virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011 § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

E, por estarem assim justos e contratados, como de fato contratados estão, celebram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado e conforme, é assinado por todos e mais 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas e será devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Paulo, 31 de agosto de 2008.

Sócios:

ANSELMO FIGARO PISCO  
CIRG 10.161.275 SSP/SP



IDA REGINA FESTA DE GASPARI  
CIRG 04.129.300-9 SSP/SP

IZABEL FIGARO PISCO DA FONSECA  
CIRG 13.890.204 SSP-SP

Testemunhas

RICHARD CHEQUER ANGHER  
CIRG 9.738.453 - J - SSP/SP

KARLA GLEICE PEDROSO  
CIRG 16.774.794 - 0 SSP/SP

Tabelião de Notas e de Prestação de Letras e Títulos de São Caetano do Sul - SP  
Pelo Carilho Gurgulio Wangler TABELIAO  
Rua São João, 100 - São Caetano do Sul - SP - CEP: 06800-000 - Fone: (11) 4233-1911 Fax: (11) 4233-4900 - E-mail: tabeliao@tbl.com.br

Atestamos por semelhança a firma: IDA REGINA FESTA DE GASPARI, a qual contém com os padrões aqui depositados.  
São Caetano do Sul, 09 de setembro de 2008.  
Em testemunho da verdade.

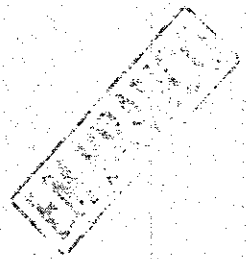
VIZIANTE SEMI DOS SANTOS - Escrevente  
R. 20110/202140858  
VALOR C/SELO DE AUTENTICIDADE e Firma: R\$ 5,00 Total: R\$ 5,00

0968AA161448  
AA235771

SECRETARIA DA FAZENDA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO 384.149/10-8  
KATIA REGINA FREEM DE GODOY  
SECRETARIA GERAL

JUCESP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO  
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: ANSELMO FIGARO PISCO

COC. IDENTIFIC. / CÓD. ENDERÇO / UF: 10161275 SSP/SP

CPF: 632.032.748-50 DATA NASCIMENTO: 24/03/1958

FILIAÇÃO: JOSE GUERRA PISCO  
IRENE FIGARO PISCO

PERMISSÃO: [ ] ACC: [ ] CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 62817413729 VALIDADE: 11/04/2019 1º REGISTRO: 29/03/1977

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
320945053

OBSERVAÇÕES

SÃO PAULO

*Anselmo F. Pisco*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SÃO PAULO, SP DATA EMISSÃO: 14/04/2014

14421176882  
SP627933114

PROTEÇÃO PLASTIFICADA  
320945053

14421176882  
SP627933114

S. PAULO 14 ABR 2016

1880

14421176882  
SP627933114

14421176882  
SP627933114

Sistema Integrado de informações sobre Operações Intermediárias com Intermediários e Serviços

**SINTEGRA**

Planos Especiais

Informações Gerais

Serviços

Links

Notícias

Ofícios e Respostas

Respostas de Arquivos

Cadastro CNPJ  
Receita Federal

Cadastro Centralizado de Contribuintes

### Consulta Pública ao Cadastro ICMS

### Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Estabelecimento	
IE: 148.463.785.116	
CNPJ: 10.556.953/0001-18	
Nome Empresarial: PISCO IDENTIFICACAO E CONTROLE DE ACESSO EIRELI - ME	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
Endereço	
Logradouro: RUA CANTAGALO	
Nº: 692	
CEP: 03.315-000	
Município: SAO PAULO	
Complemento: CONJ 1315	
Bairro: TATUAPE	
UF: SP	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativa	
Ocorrência Fiscal: Ativa	
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividade Econômica: Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
Data de Situação Cadastral: 28/01/2009	
Informações NF-e	



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.596.953/0001-18</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>19/11/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PISCO IDENTIFICACAO E CONTROLE DE ACESSO EIRELI - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>R CANTAGALO</b>	NÚMERO <b>692</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 1315</b>	
CEP <b>03.319-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TATUAPE</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RCA.CONTABIL@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(11) 2097-6237</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/11/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/07/2017 às 11:51:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/07/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PISCO IDENTIFICACAO E CONTROLE DE ACESSO EIRELI - ME**  
CNPJ: **10.596.953/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:53:54 do dia 05/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2018.

Código de controle da certidão: **45AE.FD2D.F15B.F284**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



## Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 10.596.953/0001-18

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 17070076686-25  
Data e hora da emissão 24/07/2017 17:11:41  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

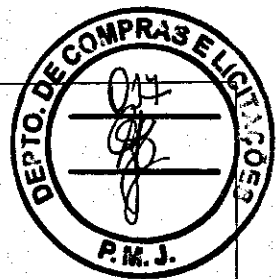
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

**Certidão Número:** 0214353 - 2017

**CPF/CNPJ Raiz:** 10.596.953/

**Contribuinte:** PISCO IDENTIFICACAO E CONTROLE DE ACESSO LTDA

**Liberação:** 25/07/2017

**Validade:** 21/01/2018

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

### Unidades Tributárias:

CCM 3.855.853-0 - Início atv :19/11/2008 (R CANTAGALO, 692 - CEP: 03319-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

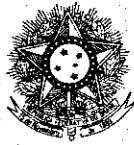
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 12:18:40 horas do dia 25/7/2017 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8FD7BB34

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PISCO IDENTIFICACAO E CONTROLE DE ACESSO EIRELI - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.596.953/0001-18

Certidão n°: 134085104/2017

Expedição: 24/07/2017, às 17:02:13

Validade: 19/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PISCO IDENTIFICACAO E CONTROLE DE ACESSO EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.596.953/0001-18, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10596953/0001-18  
**Razão Social:** PISCO IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO LTDA  
**Endereço:** R CANTAGALO, 652 CJ 1315 / VILA GOMES CARDIM / SAO PAULO / SP / 3319-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/07/2017 a 17/08/2017

**Certificação Número:** 2017071903011589479047

**Informação obtida em** 24/07/2017, às 17:25:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



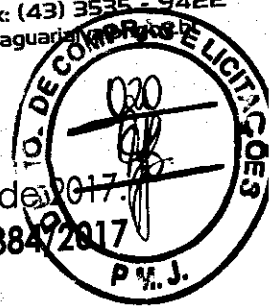
# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariáiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 25 de julho de 2017.

Ref.: Protocolo nº 8384/2017



## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ilma. Douta Procuradora Geral do Município,

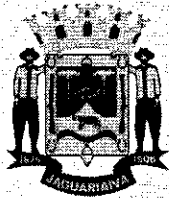
Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico sobre a possibilidade de realização de Inexigibilidade de Licitação, objetivando a Fornecimento de licença para uso de software do sistema de correções de provas personalizadas para o método SIAAE, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Maurício Rodrigues de Almeida  
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssima Senhora  
DRª Tânia Maristela Munhoz  
MD. Procuradora Geral do Município.

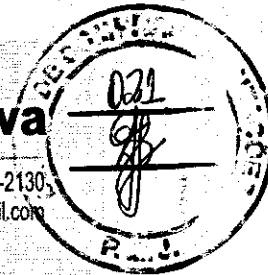




# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130,  
Jaguariáiva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



## PARECER

**ASSUNTO:** Análise de situação fática ensejadora do reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação. Contratação direta. Possibilidade Jurídica. Comprovação da inviabilidade de competição. Recomendações necessárias. Arts. 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/93 – PROTOCOLO 8384/2017.

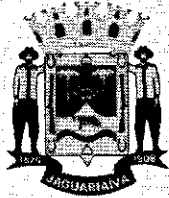
Trata-se de processo encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, na qual se requer análise da contratação direta da empresa PISCO IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO EIRELLI - ME, mediante Inexigibilidade de Licitação, com fulcro nos arts. 25 e 26 da lei nº 8.666, de 1993, cujo objeto é o fornecimento de licença para uso de software do sistema de correções de provas personalizadas para o método SIAAE, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

É o breve relatório.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, considera-se oportuno ressaltar que a presente manifestação toma por base os elementos constantes nos autos do processo administrativo em epígrafe. Tem-se, assim, que na forma disposta Lei Municipal que trata da estrutura administrativo do Município, incumbe, a esta Procuradoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos.

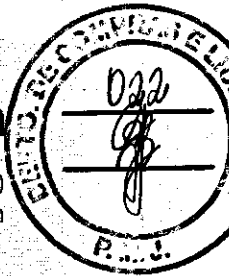
Em regra, as contratações promovidas pela Administração Pública são sempre precedidas de licitação, assegurada a igualdade de competição entre os concorrentes e o devido processo legal, esse caracterizado pelo contraditório e pela ampla defesa. Todo o procedimento licitatório é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os demais casos previstos na legislação extravagante.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



Ocorre, porém, que o Estatuto das Licitações estabeleceu duas formas de contratação direta, sem licitação, para efeito de contratação com terceiros, quais sejam: a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação, nos casos em que a própria lei especifica, principalmente quando não se viabiliza a competitividade.

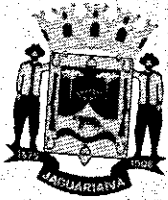
No caso presente, a Administração pretende o fornecimento de licença para uso de software do sistema de correções de provas personalizadas para o método SIAAE, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Com efeito, o ajuste em pauta encontra fundamentação legal no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que reza:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,  
em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

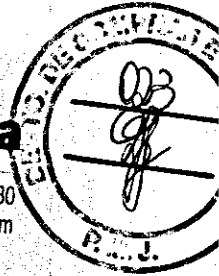
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - e-mail: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

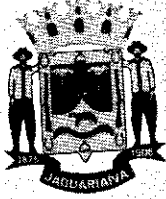
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º, e do art. 17 além do inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 89 desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

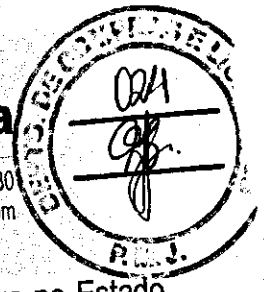
- II- razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III- justificativa do preço.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com  
Procuradoria Jurídica



A declaração de exclusividade da fornecedora no Estado do Paraná, encontra-se entranhada ao processo licitatório, documento necessário para demonstrar a inviabilidade de competição, visto que a empresa a ser contratada é a única que realiza este tipo de serviço.

Diante disso, pode-se concluir que a Administração almeja realizar contratação direta, baseada na caracterização de inexigibilidade de licitação, em virtude de inviabilidade de competição.

Assim, recomenda-se que seja examinada a possibilidade de realizar pesquisas de mercado através de contratos com o mesmo objeto ou com objetos semelhantes em outros órgãos públicos, a fim de observar o princípio da economicidade, bem como não dar azo a perdas ao Erário, e, conseqüentemente dar ensejo às penas previstas tanto na Lei nº 8.666-93.

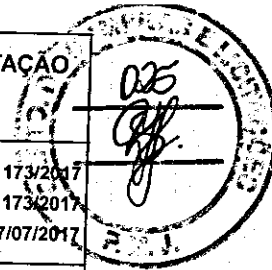
## CONCLUSÃO

Ante o exposto, observadas as recomendações apontadas neste opinativo e vindo a Administração Pública a concluir, justificadamente, pela inviabilidade de competição, mediante inexigibilidade de licitação, com espeque no caput, do art. 25, do Estatuto das Licitações.

Salvo melhor entendimento, este é o meu parecer.

Jaguariaíva, 25 de julho de 2017.

  
**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Procuradora Geral do Município



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 173/2017
- b) Licitação Nr.: 20/2017-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 28/07/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Fornecimento de licença para uso de software do sistema de correções de provas personalizadas para o método SIAAE, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtde	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
<b>PISCO IDENTIFICAÇÃO CONTROLE E ACESSO LTDA (52618)</b>					
1 Volante Personalizado - Prova SIAAE	UNI	2.702,00	0,0000	1,20	3.242,40
2 Frete PAC	UNI	1,00	0,0000	38,80	38,80
				<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>3.281,20</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>3.281,20</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 (252) Saldo: 2.028,60

JOSE SLOBODA  
PREFEITO MUNICIPAL



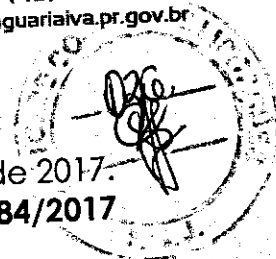
# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 31 de julho de 2017.

Ref. Protocolo Nº 8384/2017



## SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Ilma. Douta Procuradora:

Venho através deste, solicitar elaboração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, conforme seguem informações do procedimento: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2017**

**OBJETO:** Fornecimento de licença para uso de software do sistema de correções de provas personalizadas para o método SIAAE, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Empresa	Vencedor	Valor Contratual
PISCO IDENTIFICAÇÃO CONTROLE E ACESSO LTDA		3.281,20

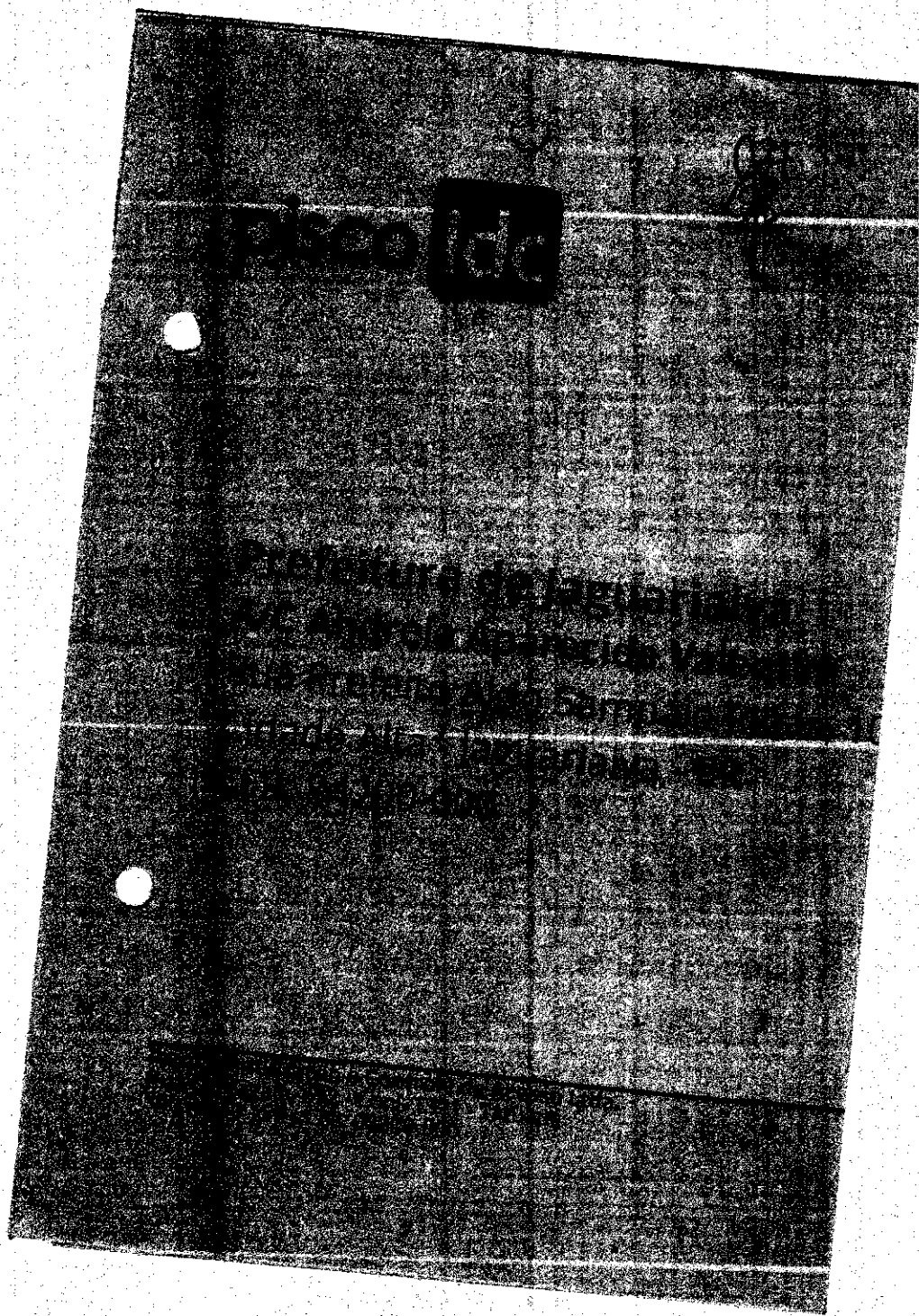
Data de Homologação: 28/07/2017

Respeitosamente,

Maurício Rodrigues de Almeida  
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssima Senhora  
DRª Tânia Maristela Munhoz  
MD. Procuradora Geral do Município.







# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariaíva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

## PROCURADORIA GERAL

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ref. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 020/2017.  
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº283/2017.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, CX Postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com Secretaria Municipal de (Secretaria Municipal) de Educação, Cultura e Esportes.

**CONTRATADO:** PISCO IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 10.596.953/0001-18, com sede na Rua Cantagalo, 692, Conj. 1315, Bairro Tatuapé, São Paulo-SP, neste ato representado por Anselmo Figaro Pisco, brasileiro, empresário, portador do RG nº 10.161.275-SSP/SP e CPF nº 032.032.748-50, domiciliado na Rua Cantagalo, 692, cj. 1321, Tatuapé, São Paulo.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem por objeto: a contratação de empresa especializada para o fornecimento da licença para uso de software do sistema de correções de provas personalizadas para o método SIAAE, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo procedimento Da Inexigibilidade de Licitação 020/2017.

#### **Parágrafo Único:**

Trata-se de serviços de volante personalizado na quantidade de 2.702, assim como o Frete PAC, cuja licença de uso do software estará ativa durante o período contratado podendo ser postergada conforme acordo entre as partes. Neste sentido a licença de uso de software com limite de correções dará direito à: assistência técnica remota ilimitada e atualizações de software gratuitas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente concorrente, declarações, documentos de qualificação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**Parágrafo Primeiro** - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro dentro do mesmo procedimento será considerado válido.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor**

O valor global o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$3.281,20(três mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**Parágrafo Único** - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta da dotação financeira: 2.048.3.3.90.39.00.00.00(252).

### **CLÁUSULA QUARTA - Da Aquisição de Bem Não Previsto**

A Contratante, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento, não constantes nos projetos e especificações, obedecidas as regras do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### CLÁUSULA QUINTA - Da Forma de Pagamento

O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme especificações anexos ao procedimento, apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação do pagamento, abaixo:

a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, na sede da Contratante.

b) a fiscalização procederá baseadas nos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

c) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com período da execução, número do procedimento, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

### CLÁUSULA SEXTA - Dos Recolhimentos

A Contratada deverá anexar junto com a Nota Fiscal cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS no mês de exercício dos serviços, devidamente quitada, em conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – do último recolhimento devido, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS.

### CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades

Compete à Administração da Contratante, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada.

#### Parágrafo Primeiro - Dos valores da multa:

a) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

b) Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada por dia que exceder o prazo contratual para execução do objeto.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

d) Havendo recusa na execução dos serviços objeto do presente Contrato, será o proponentes declarada Suspensa e/ou Inidônea para licitar ou contratar com o Município de Jaguariáiva pelo prazo de até 02 ( dois) anos, nos termos do art. 87, item III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - As multas mencionadas nas letras a,b,e c , do parágrafo primeiro serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

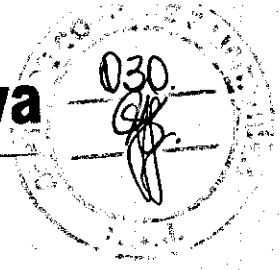
### CLÁUSULA OITAVA - Do Início dos Serviços

Os serviços deverão ser iniciados no ato da assinatura do contrato com vigência a partir do recebimento da ordem de serviços pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, estabelecido o prazo de vigência contratual de 12 meses.

**CLÁUSULA NONA** - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, quando objeto descrito na Cláusula Primeira, for executado em desacordo com as especificações, constantes nos documentos do procedimento da Inexigibilidade de Licitação nº020/2017.



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava



PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguaraiava – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguaraiava.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguaraiava.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### CLÁUSULA DÉCIMA - As Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- dos serviços executados;
- assegurar a execução deste contrato, proteção e conservação necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
  - executar, imediatamente, os reparos que se fizerem sociais, tributárias, decorrentes da execução do presente Contrato;
  - atender os encargos de natureza trabalhista, previdenciárias,

### Parágrafo Único

A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº. 020/2017.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE solicitante Secretaria de Educação, a qual responderá pelo manuseio e execução dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Cessão do Contrato e Subcontratação

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sem autorização por escrito, da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Segurança dos serviços

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos da Legislação Vigente, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Responsabilidade Civil da Contratada

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentado a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Vigência

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, a partir da expedição da ordem de serviço.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Rescisão

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- quando houver decretação de falência ou a instauração de Insolvência Civil em face da Contratada;
- quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante;
- quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias por parte da Contratada sem justificativa aceita;
- Serão motivos para a rescisão deste instrumento o rol de motivos descritos no Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, em conformidade com os artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente das cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Conhecimento das Partes

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Do Foro

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 28 de julho de 2017.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**  
José Sloboda - Prefeito  
Contratante

**PISCO IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO**  
EIRELI - ME  
Contratada

**ALCIONE LEMOS**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
**Alcione Lemos**  
Secretária Educação Cultura e Esporte  
Decreto 003 de 02/01/2017

TESTEMUNHAS \_\_\_\_\_

**Tania Maristela Munhoz**  
Procuradora Geral do Município





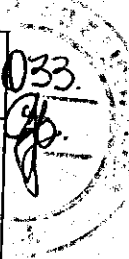
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**

CNPJ: 76.910.900/0001-38 Fone: 3535-1233  
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142  
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaíva - PR

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 1649/2017

Processo Administrativo: 173/2017  
Processo Nr.: 173/2017  
Data do Processo: 27/07/2017  
Data da Homologação: 28/07/2017  
Sequência da Adjudicação: 1  
Data da Adjudicação: 29/09/2017

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 20/2017 - IL



Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/1

Fornecedor: **PISCO IDENTIFICAÇÃO CONTROLE E ACESSO LTDA** Código: 52618 Telefone: 1120911206  
Endereço: Rua Cantagalo, 692 - Sala 1315 Banco: 341 - ITAU 0138  
Cidade: São Paulo - SP - CEP: 03319-000 Agência: 0138-0 - ITAU 0138  
CNPJ: 10.596.953/0001-18 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 81627-7

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 10 - SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SMECE  
Unidade: 02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Centro de Custo:  
Fonte de Recurso: FUNDEB 40% - Arrecadação na Administração Direta -  
Dotações Utilizadas: 2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 (252) - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB Saldo: 2.028,60  
Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.99.00.00 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA  
Condições de Pagto: 30 DIAS  
Prazo Entrega/Exec.: 10  
Local de Entrega: Prefeitura Municipal - -  
Objeto da Compra: Fornecimento de licença para uso de software do sistema de correções de provas personalizadas para o método SIAAE, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

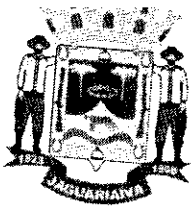
Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2.702,000	UNI	Volante Personalizado - Prova SIAAE (02-08-0503)			
2	1,000	UNI	Frete PAC (02-54-0001)		1,20	3.242,40
					38,80	38,80
					<b>Total Geral:</b>	<b>3.281,20</b>
					<b>Desconto:</b>	<b>0,00</b>
					<b>Total Líquido:</b>	<b>3.281,20</b>

(Valores expressos em Reais R\$)

Jaguariaíva, 29 de Setembro de 2017

Mauricio Rodrigues de Almeida - Diretor de Compras

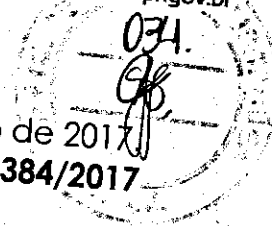


# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - [compras@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:compras@jaguariaiva.pr.gov.br)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 29 de setembro de 2017  
Ref: Protocolo N° 8384/2017

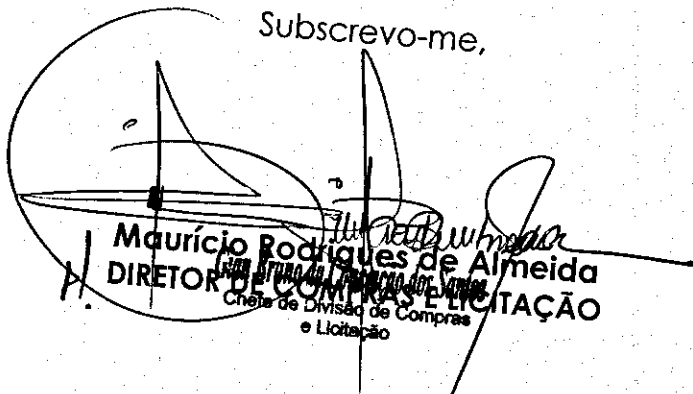


À  
Secretaria de Planejamento

## SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Solicito Empenho, conforme emissão da Autorização de Fornecimento N° 1649/2017, referente ao objeto contatual da Inexigibilidade N° 20/2017: Fornecimento de licença para uso de software do sistema de correções de provas personalizadas para o método SIAAE, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Subcrevo-me,

  
Maurício Rodrigues de Almeida  
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
Chefe de Divisão de Compras e Licitação

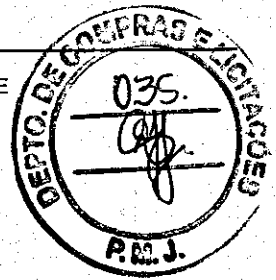
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**

Nota de Empenho

Data: 29/09/2017  
Nº do empenho : 7202/17  
Ordinário  
Processo : AF-1649/2017

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38  
Município: Jaguariaíva

Órgão: 10 - SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SMECE  
Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Funcional: 12.365.0004 - EDUCAR PARA CRESCER  
Projeto/Atividade: 2.048 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar  
Código reduzido: 000252



Dotação Inicial:	20.000,00	Empenhos anteriores :	14.351,58
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	3.281,20
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	20.000,00	Total (B) :	17.632,78
		Saldo (A - B) :	2.367,22

Credor: **52618 PISCO IDENTIFICAÇÃO CONTROLE E ACESSO LTDA** UF: SP  
Endereço: Rua Cantagalo, 692 - Sala 1315 Cidade: São Paulo  
C.N.P.J.: 10.596.953/0001-18 Inscr.Est./Ident.Prof.:  
Banco: 341 - ITAU 0138 Agência: 0138-0 Fone: 1120911206  
Conta Corrente: 81627-7 Fax: 11

Especificação: 1  
Protocolo 8384-2017. Valor referente ao fornecimento de licença para uso de software do sistema de correções de provas personalizadas para o método SIAAE, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. (Licitação Nº : 20/2017-IL)

Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 3.281,20

Fica empenhada a importância de 3.281,20 (três mil duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

Fundamento legal :  
Modal. licitação : Inexigibilidade de Licitação com Processo Número : 20/2017 Data : 28/07/2017  
Contrato : 283/2017 Data : 28/07/2017

Encarregado do serviço Credor JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

MIRIAM NACLI  
Responsável de Empenho

**Liquidação**

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável